

## COMUNICADO DE DISCIPLINA

Para conhecimento geral, o Conselho de Disciplina da Associação de Basquetebol de Braga, informa as seguintes deliberações:

**1 - Recurso de desistência** - Recebemos e analisámos, a Vossa contestação relativa à sanção disciplinar aplicada por desistência da Vossa equipa Minibasquete na Concentração Distrital Sub12 nos Restauradores da Granja, realizada no passado de 8 de outubro de 2025.

Em primeiro lugar, o Conselho de Disciplina reconhece e valoriza o facto de o Clube ter comunicado e justificado a impossibilidade de comparência, demonstrando boa-fé, mesmo que essa justificação tenha ocorrido fora dos prazos de pré-aviso que permitiriam uma reorganização atempada.

Análise regulamentar:

A sanção aplicada baseou-se no regulamento em vigor à data da ocorrência da infração. A não comparência ou desistência de participação, mesmo que justificada à posteriori, constituiu uma falta administrativa por quebrar a logística e o planeamento do evento para os restantes intervenientes desportivos (outros clubes e organização).

A recente alteração regulamentar (que exige 30 dias de pré-aviso) não é aplicável retroativamente a factos ocorridos antes da sua entrada em vigor. A introdução desta nova norma visa precisamente estabelecer um quadro claro de exceção e flexibilidade para o futuro, que não existia à data do Vosso incumprimento.

Embora tivessem informado o Clube organizador, o incumprimento do regulamento vigente na altura – que penalizava a falta de comparência independentemente da justificação súbita – era um risco que V. Exas. assumiram. A Associação de Basquetebol de Braga não tem o dever de emitir um aviso prévio de infração quando o incumprimento é evidente face às normas em vigor.

Pelas razões expostas, o Conselho de Disciplina mantém a decisão de aplicação da sanção, por esta se afigurar legal e regulamentarmente sustentada no momento da ocorrência.

Não obstante a manutenção da decisão no plano regulamentar estrito, e ponderando o carácter formativo e pedagógico do Minibasquete, a atitude proactiva e a justificação apresentada pelo Clube Maria da Fonte, o CD deliberou o seguinte:

O Conselho de Disciplina propõe a conversão da sanção por falta administrativa numa multa suspensa por um período de uma época desportiva completa.

Isto significa que o valor da multa não terá de ser pago neste momento.

A multa só se tornará imediatamente exigível (juntamente com qualquer nova multa) se o Clube incorrer em qualquer nova infração disciplinar de natureza idêntica (falta de comparência, desistência fora de prazo, etc.) durante o período de suspensão.

Esta medida visa reconhecer a vossa boa-fé, ao mesmo tempo que assegura o cumprimento integral dos regulamentos.

Braga, 29 de Outubro 2025



**Conselho de Disciplina**  
Associação Basquetebol de Braga